

## DELIBERAÇÃO Nº 029/2018 – CEDCA/PR

Considerando as desclassificações dos municípios que não se manifestaram, apresentaram proposta de adesão fora do prazo e os que justificaram a não adesão da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR;

Em continuidade a Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de abril de 2018,

### DELIBEROU

**Art. 1º** A classificação dos 11 (onze) próximos municípios subsequentes do Anexo III da deliberação em epígrafe, conforme tabela abaixo, que poderão apresentar pedidos de adesão aos recursos previstos no Art. 3º da Deliberação 109/2017 – CEDCA/PR:

Tabela GRUPO 2 (Porte II)					
	Município	Porte_SUAS	Porcentagem_pop_0 a17anos_2017	Percentil_75_IVFPR_ NOV2017	INDICE
1	Campina Grande do Sul	Pequeno II	29,5896	0,4769	0,9606
2	Itaperuçu	Pequeno II	32,6766	0,3840	0,8397
3	Palmas	Pequeno II	33,5108	0,3465	0,7768
4	Quedas do Iguaçu	Pequeno II	29,0192	0,4090	0,7762
5	Rio Branco do Sul	Pequeno II	30,1820	0,3881	0,7649
6	Pinhão	Pequeno II	31,5468	0,3680	0,7624
7	Reserva	Pequeno II	31,1235	0,3673	0,7463
8	Goioerê	Pequeno II	23,2803	0,4269	0,6248
9	Imbituva	Pequeno II	29,4680	0,3381	0,6191
10	Mandirituba	Pequeno II	28,5183	0,3465	0,6073
11	Ortigueira	Pequeno II	28,0651	0,3411	0,5786

**Art. 2º** Os municípios elencados nesta Deliberação tem o prazo de até 11/06/2018 para a apresentação de proposta de adesão, nos mesmos termos e requisitos constantes na Deliberação 109/2017-CEDCA/PR.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 20 de abril de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**